



(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia Legislativa, Chan Hong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sra. Deputada Chan Hong, de 26 de Fevereiro de 2014, enviada a coberto do ofício n.º 169/E140/V/GPAL/2014, da Assembleia Legislativa, de 5 de Março de 2014 e recebida, pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 6 de Março de 2014:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau implementou o conceito governativo “Promover a prosperidade de Macau através da Educação”, dedicando-se, de forma dinâmica, à formação de quadros qualificados excelentes, de vários níveis e tipos, apropriados para promoverem o desenvolvimento social. Aliás, o Governo da RAEM continua a apoiar o desenvolvimento do ensino superior de Macau, assim, procedendo, de forma activa, aos trabalhos de revisão da lei do Regime do Ensino Superior.

Após troca mais profunda de opiniões, com as instituições do ensino superior de Macau, e estudada a experiência de diversos países e regiões, com referência ao desenvolvimento do ensino superior, bem como vista a realidade de Macau, foram, fundamentalmente, definidos os conteúdos principais do texto do projecto da lei do “Regime do Ensino Superior”. No projecto desta lei, os pontos essenciais de revisão abrangem: o reforço da autonomia e flexibilidade das instituições do ensino superior, para criar condições favoráveis ao fomento das instituições; regular todas as instituições para que criem o seu conselho geral, para fortalecer a própria gestão e fiscalização; criar e estruturar o Regime de Avaliação do Ensino Superior, para assegurar e promover um aumento sustentável da qualidade pedagógica e da investigação destas instituições; estabelecer o Sistema de Créditos e, regular, claramente, os cursos de *Major* e *Minor*, bem como de duplo grau de licenciatura e de dual *Major*, para corresponder à tendência mundial do ensino superior e promover a cooperação inter-regional; criar o Fundo do Ensino Superior, destinado a assegurar o investimento dos recursos do ensino superior e apoiar as instituições no desenvolvimento sustentável; criar comissões que proponham estratégias de coordenação e desenvolvimento, nessa área, para congregar as diversas forças sociais nos assuntos deste sector e, permitir, também, que as instituições



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育輔助辦公室
Gabinete de Apoio ao Ensino Superior

(Tradução)

desenvolvam as suas especialidades e características.

Actualmente, para continuar a melhorar os conteúdos do projecto da mesma lei, os serviços intervenientes, do Governo da RAEM, estão a fazer, conjuntamente, a sua revisão plena e a proceder a diversas discussões sobre os respectivos conteúdos, realizando, ainda, um estudo profundo sobre a harmonização entre os conteúdos deste projecto e as outras disposições legislativas. Assim, os trabalhos do melhoramento dos conteúdos do projecto já entraram na fase final. Deste modo, pretende-se, que o respectivo projecto possa entrar, o mais rápido possível, na próxima fase, em processo legislativo. Para além disso, ainda, se levaram a efeito, de forma activa, a elaboração das explicações complementares e das informações de referência, na revisão dos principais conteúdos do projecto, para criar, no futuro, durante o processo legislativo, uma boa base para os diferentes intervenientes na discussão do projecto.

Ao mesmo tempo, efectuam-se, também, os trabalhos de elaboração dos diplomas complementares, que incluem o Sistema de Créditos, o Regime de Avaliação do Ensino Superior, o Fundo do Ensino Superior, a Comissão do Ensino Superior e outros diplomas relacionados, para acelerar o andamento legislativo, destes diplomas complementares, após a aprovação da lei do “Regime do Ensino Superior”. Aliás, efectua-se, ainda, a alteração do diploma legal do serviço administrativo do ensino superior, permitindo, de uma melhor forma, que o respectivo serviço público corresponda ao desenvolvimento global do ensino superior de Macau, bem como atinja o objectivo de otimizar a sua organização e funcionamento, ou seja, crie as condições favoráveis para concretizar melhor as várias disposições do novo regime.

Através da definição dos diplomas legais, acima mencionados, poderá ser diminuído, nas vertentes institucionais, o limite das disposições, que restringem o desenvolvimento das instituições, dando assim apoio ao desenvolvimento do ensino superior de Macau. Já foi definido o mecanismo para as reuniões regulares, entre os serviços públicos intervenientes e as instituições do ensino superior locais, para partilha das informações, relativas à Base de Dados dos Recursos Humanos Qualificados do Ensino Superior e às organizações curriculares, bem como para efectuar as discussões sobre os temas que as partes envolvidas prestam atenção. Após a criação da respectiva comissão, poder-se-á, de forma mais eficaz, satisfazer as necessidades sociais e efectuar a coordenação entre as instituições, permitindo-lhes que desenvolvam as suas vantagens



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育輔助辦公室
Gabinete de Apoio ao Ensino Superior

(Tradução)

complementares para favorecer o desenvolvimento de maneira diversa, nesta área. Por outro lado, além de assegurar, de forma permanente e estável, o investimento dos recursos públicos e dar apoio financeiro os projectos do desenvolvimento, o “Fundo do Ensino Superior”, também, pode desempenhar funções de macro-orientação das estratégias, através da definição de certos pontos principais do investimento dos recursos. Em simultâneo, depois de ter uma referência das experiências estrangeiras, poder-se-á ter em consideração se se integram os mecanismos de concorrência saudável em alguns projectos, para promover uma melhor coordenação no domínio do ensino superior e, criar as condições mais propícias para a optimização global desta área.

Aos 24 de Março de 2014.

A Coordenadora, Subst.^a

Sílvia Ribeiro Osório Ho
(A Coordenadora-Adjunta)